

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE JANEIRO DE 2020

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente:

“NOVO DIRETOR DO TEATRO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

No dia 15 de janeiro, foi apresentado oficialmente, à comunicação social, o novo diretor do Teatro Municipal de Bragança, João Cristiano Cunha.

João Cristiano Cunha, de 45 anos, é Doutorado (Ph.D.) em Música, pela Universidade de Aveiro, Mestre (M.Sc.) em Educação Musical, pela Universidade do Minho e Professor Especialista em Música, pelo Consórcio dos Institutos Politécnicos e passará a ocupar o lugar de Diretor Programador do Teatro Municipal.

O Município de Bragança irá continuar a apostar na qualidade da programação do Teatro Municipal de Bragança, bem como trabalhar por forma a atrair novos públicos.

PRESIDENTE VISITA OBRAS NO ESTABELECIMENTO PRISIONAL

No dia 16 de janeiro, o Presidente da Câmara Municipal visitou as obras que decorrem no Estabelecimento Prisional de Bragança, que contam com o apoio do Município de Bragança.

A intervenção inclui a ampliação do edifício já existente, através da criação de novas valências, e a requalificação de espaços comuns já

existentes, como salas de formação e de aula, refeitório e sala de visitas, entre outros.

As obras, em curso, que visam a melhoria das condições dos cerca de 80 reclusos do Estabelecimento Prisional de Bragança, contam com o apoio logístico e ao nível de materiais, equipamento e maquinaria do Município de Bragança.

PRÉMIOS DOS CONCURSOS DE NATAL 2019

No dia 17 de janeiro, decorreu a cerimónia de entrega de prémios dos Concursos de Natal de Bragança, que inclui o Concurso Ouvido Astuto, Contos de Natal, Presépios Inovadores e Tradicionais e Concurso de Montras.

A cerimónia iniciou com a atuação do Coro BriChoirT, a que se seguiu a entrega dos prémios da 10.^a edição do “Ouvido Astuto”, premiando quem se destaca coletiva e individualmente na velocidade de leitura de notas musicais.

A atribuição dos prémios do Concurso Contos de Natal, contou com a participação de 126 alunos, 98 do 1.^o Ciclo e 28 do 2.^o Ciclo, com a entrega de 79 Contos.

Já no Concurso “Presépios de Natal”, foram aceites 56 trabalhos (24 na modalidade “Tradicional” e 32 na modalidade “Inovador”, expostos um pouco por todo o concelho de Bragança e em espaços, como igrejas, instituições de solidariedade social e escolas, entre outros.

Finalmente, teve lugar a entrega dos prémios Concurso de “Montras de Natal”, que registou, em 2019, o maior número de concorrentes de sempre: 111 montras, um pouco por toda a cidade e, mesmo, no meio rural.

UM CONCELHO CADA VEZ MAIS SEGURO

No dia 21 de janeiro, decorreu a reunião do Conselho Municipal de Segurança, que teve lugar na Sala de Atos do Teatro Municipal, e onde diversas entidades apresentaram dados relacionados com a segurança e com questões de socorro e proteção civil no concelho de Bragança.

Foram, ainda, apresentados e votados favoravelmente, neste Conselho, um voto de pesar pela morte do estudante cabo-verdiano Luís Giovanni Rodrigues e uma proposta de resolução dirigida ao Primeiro-Ministro e ao

Ministro da Administração Interna, entre outras entidades, com vista ao reforço dos meios humanos no Comando Territorial da PSP de Bragança.

A Guarda Nacional Republicana, com um total de 618 efetivos no Comando Territorial de Bragança, com 90 alocados para o concelho, registou um decréscimo significativo nos registos de criminalidade do concelho em 2019, com 357 ocorrências, 401 em 2018 e 476 em 2017. Dessas, a maioria, 46% são crimes contra o património.

Por sua vez, a Polícia de Segurança Pública assinalou um decréscimo na criminalidade geral em 2019, com menos 99 ocorrências na cidade, resultando numa diminuição de 10,4% face ano anterior.

Concluiu o CMS que o concelho de Bragança continua a ser um concelho muito seguro.

V FEIRA RURAL DA TERRA E DA GENTE DA LOMBADA

De 23 a 26 de janeiro, decorreu, no Pavilhão de São Julião de Palácios, a V Feira Rural dos Produtos da Terra e da Gente da Lombada.

O evento, que reuniu mais de 20 expositores do concelho de Bragança, contou, ainda, com momentos de animação com os Gaiteiros e Tocadores da Lombada, o Grupo “Fados D’ Outrora”, os Caretos de Grijó, a cantora Cristiana Pereira e a Banda 4, bem como atividades lúdicas e desportivas, passeios pedestres e Btt, o Trail Terras da Lombada, os concursos Mel da Lombada, de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana e do Cão de Gado Transmontano, entre muitas outras iniciativas.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Tivemos conhecimento que foi realizada uma reunião do Conselho Municipal de Segurança. Foram debatidas medidas ao nível da vídeo vigilância? Entendemos que é um ponto importante que devia ser debatido.

Nós queremos deixar o registo que é um procedimento legal, que já está instituído em algumas Câmaras Municipais.

Foi instituído um Programa Noites Seguras em que a PSP reforça os locais de segurança na noite em Bragança. É uma iniciativa própria da PSP ou resultou do Conselho Municipal de Segurança?

Na semana passada, houve uma conferência no Teatro Rivoli no Porto, sobre "Os caminhos da descentralização", um grupo de autarcas manifestou

vontade de adiar a transferência de competências para as Câmaras Municipais. Se participou nessa conferência qual é a posição do Sr. Presidente da Câmara nesta matéria?

Já é a segunda vez que sugerimos uma intervenção nos passeios do Bairro do Feliz, Rua Clarisse Lopo e Rua de Macau que, há muitos anos não são objeto de intervenção e encontram-se muito degradados.”

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“A questão da vídeo vigilância na via pública não foi abordada na passada reunião do Conselho Municipal de Segurança, o que não invalida a sua discussão, posteriormente.

Relativamente ao programa - Noite Segura, a PSP e o MB têm vindo a fazer um trabalho conjunto, ao nível de fiscalização do cumprimento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de diversão noturna. O, programa "Noite Segura" da PSP contempla uma figura chamada "sentinela" (algun dos responsáveis dos estabelecimentos noturnos) que alerta a polícia quando existem problemas ou "ambientes" que sugiram contendias como forma de alerta à PSP para controlar eventuais situações de desacatos.

Sobre a denominada “Declaração do Rivoli”, a CMB não esteve associada a esse movimento, como tal não participámos nem subscrevemos porque não tivemos conhecimento, mas concordamos com a suspensão do processo de descentralização de competências e que se adie a data limite para os municípios aceitarem as competências transferidas pelo Estado, previstas para 2021, com o regresso a negociações. A posição que defendemos foi já transmitida à Sra. Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, Alexandra Leitão, na recente visita a Bragança.”

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 3/2020, de 13 de janeiro, D.R. n.º 8, 1.ª Série, Finanças, Fixa o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2020.

Despacho n.º 785/2020, de 21 de janeiro, D.R. n.º 14, 2.ª Série, Parte C, Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o ano de 2020.

Acordo n.º 4/2020, de 21 de janeiro, D.R. n.º 14, 2.ª Série, Parte H, Município de Bragança, Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica Augusto Moreno, em Bragança.

Acordo n.º 5/2020, de 21 de janeiro, D.R. n.º 14, 2.ª Série, Parte H, Município de Bragança, Acordo de colaboração para requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária Miguel Torga, em Bragança.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 24 de janeiro de 2020, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	11.233.696,34€; e,
Em Operações Não Orçamentais:	1.699.757,81€.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de dezembro - no montante total de 4 770 774,16 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	205 563,34€;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	269 234,34€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	748 609,60€;
Fornecedores de imobilizado – outros	376 163,10€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	2 319 152,20€;
Outros - diversos	852 051,58€.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - TABELA DE TAXAS E OUTRA RECEITAS MUNICIPAIS - ATUALIZAÇÃO PARA O ANO DE 2020 DOS VALORES EM 0,3%

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Segundo divulgação do Instituto Nacional de Estatística datada do dia 13 de janeiro de 2020, o índice de preços no consumidor registou, em 2019, uma taxa de variação média anual de 0,3%.

Assim e de acordo com o disposto do n.º 1 do artigo H/4.º (atualização) da Parte H – Taxas e outras receitas municipais do Código Regulamentar do município de Bragança, os valores das taxas e de outras receitas municipais, previstos na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, são automaticamente atualizadas no início de cada ano, por aplicação do índice anual de preços do consumidor.

Propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Bragança que sejam atualizados os valores das taxas municipais, em vigor no Município de Bragança, com incidência de 0,3% à exceção das taxas previstas nas alíneas a.i), a.ii) e a.iii) do n.º 1, a.i), a.ii), a.iii), a.iv), b.i), b.ii), b.iii), b.iv) e c) do n.º 2, a.i), a.ii), a.iii) e a.iv), b.i), b.ii), b.iii), b.iv) e c) do n.º 3, do artigo 19.º - Parques de estacionamento de superfície (zonas) e subterrâneos, bem como nas alíneas b.i), b.ii), b.iii), b.iv), c.i), c.ii), c.iii), c.iv) e d) do n.º 5 – Parque de estacionamento - Taxa devida pelo estacionamento de veículos, do artigo 36.º – Taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança, uma vez que, nestes casos, as mesmas são pagas diretamente pelos munícipes nos

equipamentos automáticos, os quais não permitem pagamentos inferiores a 0,05€.

Mais se propõe que a presente atualização entre em vigor no dia 1 de fevereiro de 2020.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

Mais foi deliberado, que a presente atualização entre em vigor no dia 1 de fevereiro de 2020, conforme informação.

PONTO 8 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO UM; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO UM E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO UM

Pelo Sr. Presidente foi presente, para o corrente ano, a primeira alteração; a primeira alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 153 100,00 euros e reforços de igual valor; a primeira alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta anulações no valor de 153 100,00 euros e reforços de igual valor; e a primeira alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 43 000,00 euros e reforços de igual valor e explicado o seu conteúdo.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Primeira Alteração ao Orçamento Municipal, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipais, conforme proposta apresentada.

PONTO 9 - DECLARAÇÕES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Em cumprimento do previsto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, pelo Sr. Presidente foram presentes, para conhecimento e envio à Assembleia Municipal, as declarações de compromissos plurianuais, pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2019 e explicado o seu conteúdo.

Constatando-se que as Declarações não foram enviadas aos Srs. Vereadores, com a Ordem de Trabalhos da Reunião, o Sr. Presidente solicitou que fossem distribuídas cópias dos referidos documentos aos Srs. Vereadores.

Tomado conhecimento.

Deliberado, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal conforme informação.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Ainda que só feita uma leitura momentânea do mapa dos recebimentos em atraso existentes em 31.12.2019 nesta Câmara, vulgo dívidas dos fornecedores, salta à vista a antiguidade da data das dívidas em causa, pelo menos desde 2013, e, conseqüentemente, da forte probabilidade da prescrição das mesmas, atenta a reduzida duração do prazo prescricional das dívidas de natureza comercial.

Nesta conformidade recomenda-se, averiguação pelos serviços camarários, eventualmente através de análise jurídica detalhada, sobre a prescrição das dívidas identificadas e listadas.”

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 10 - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS A SUBSÍDIOS E APOIOS A ATRIBUIR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS SEDIADAS NO CONCELHO E PROPOSTA DE VALORES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

Conforme o previsto no ponto 2, do artigo F-4/3.º - Montante global, do Capítulo II, Título IV, do Código Regulamentar do Município de Bragança - Apoios Municipais - Associações Desportivas, a Câmara Municipal inscreveu no seu Plano de Atividades e Orçamento o montante global dos subsídios a atribuir durante o ano de 2020 no valor de 257.000,00€.

O n.º 1, do artigo F-4/6.º, estipula que “os pedidos de subsídios são apresentados ao Município revestindo a forma de candidatura ...até 01 de outubro do ano anterior ao da execução do respetivo projeto ou atividade, no sentido de ser analisada a eventual comparticipação financeira ou apoio logístico”.

Neste âmbito foram recebidas dezasseis candidaturas, dentro do prazo estabelecido, referentes a pedidos de apoio financeiro para realização de atividades constantes do programa de desenvolvimento desportivo ou no plano de atividades das respetivas entidades, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo F-4/3.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Entretanto, tendo saído vencedores do Orçamento Participativo Bragança 2020, na categoria Urbano Geral, os projetos “Meia-Maratona das Cantarinhas” e “Bragança Granfondo 2020” é compromisso/responsabilidade do Município de Bragança a sua organização.

Assim, tendo vindo o Ginásio Clube de Bragança a organizar, consecutivamente, há 16 anos a “Milha das Cantarinhas”, entretanto transformada na “Corrida das Cantarinhas”, com assinalável sucesso, sendo a “Meia-Maratona das Cantarinhas” a evolução natural daquela corrida e tendo esta associação incluído na sua candidatura a apoio financeiro municipal à organização deste evento, propõe-se que seja atribuído o valor previsto no Orçamento Participativo Urbano Geral 2020 para organização do evento ao Ginásio Clube de Bragança.

Situação semelhante se verifica em relação ao projeto “Bragança Granfondo 2020”, evento que vai para a sua 4.ª edição, em que o Velo Clube de Bragança assumiu a sua organização em articulação com a Associação Amigos do Campo Redondo e a Associação Team Giant nas duas primeiras edições e sozinha na última edição. Dado o sucesso das diferentes edições do evento e tendo esta associação incluído na sua candidatura a apoio financeiro municipal a organização deste evento, propõe-se que seja atribuído o valor previsto no Orçamento Participativo Urbano Geral 2020 para organização do evento ao Velo Clube de Bragança.

Tendo em conta o estabelecido no n.º 1, do artigo F-4/3.º - Montante global, do Código Regulamentar, “a Câmara Municipal, com base nos programas de desenvolvimento desportivo ou nos planos de atividades entregues pelas associações desportivas, no início de cada época desportiva, definirá o montante do subsídio a atribuir a cada uma”; e n.º 2 do artigo F-4/6.º “a definição dos apoios financeiros a atribuir às associações desportivas terá em conta” os critérios indicados nas alíneas a) a r) do citado artigo, propõe-se

que, a atribuição dos apoios às associações candidatas, seja feita tendo em consideração a pontuação obtida pela análise dos critérios e a relevância e os seus custos orçamentados associados às atividades inscritas nos programas de desenvolvimento desportivo ou nos planos de atividades que as associações se propõem realizar.

Tendo por base estes pressupostos procedeu-se à análise das candidaturas, da qual resultaram os valores constantes do quadro seguinte:

ASSOCIAÇÕES	Pontuação (n.º 2 e 3, artigo F- 4/6.º do CRMB)	Valor do apoio a atribuir com base na pontuação	Valor do apoio a atribuir com base nos planos de atividades	Valor para execução dos projetos OP
Clube Académico de Bragança	98	3 608,25 €	15 000,00 €	
Grupo Desportivo de Bragança	97	3 571,43 €	77 000,00 €	
Pioneiros de Bragança Futsal Clube	74	2 724,59 €	15 000,00 €	
Ginásio Clube de Bragança	68	2 503,68 €		45 000,00 €
Futebol Clube Mãe d'Água	42	1 546,39 €	2 000,00 €	
Associação dos Amigos do Campo Redondo	40	1 472,75 €	1 100,00 €	
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Estrelas Brigantinas	38	1 399,12 €	2 500,00 €	
Associação de Escolinhas de Futsal AR	37	1 362,30 €	1 500,00 €	
Clube de Combate do Nordeste - CCN	34	1 251,84 €	200,00 €	
Associação Desportiva de Paredes	28	1 030,93 €	800,00 €	
Escola de Natação de Bragança	26	957,29 €	600,00 €	
Velo Clube de Bragança	25	920,47 €	2 000,00 €	45 000,00 €
Associação Regional de Ciclismo e Cicloturismo	21	773,20 €	1 300,00 €	
Associação de Estudantes Africanos em Bragança	20	736,38 €	1 800,00 €	
ATDCAO - Associação Transmontana Desportiva e Cultural de Artes Orientais	16	589,10 €	700,00 €	
Enzonas - Associação de Caminheiros de Bragança	15	552,28 €	600,00 €	

Os valores constantes da coluna “Valor do apoio a atribuir com base na pontuação” foram obtidos aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor do Apoio} = \frac{\text{Pontuação da Associação} \times 25.000,00\text{€}}{679}$$

Assim, e para cumprimento do estabelecido n.º 1, do artigo F-4/2.º, do Código Regulamentar, os apoios financeiros e logísticos são “atribuídos em reunião de Câmara Municipal sob proposta do seu Presidente ou do Vereador

com competências delegadas”, propõe-se superiormente a atribuição dos seguintes apoios:

ASSOCIAÇÕES	NIPC	Valor do apoio	N.º Proposta de Cabimento
Clube Académico de Bragança	501 715 371	18 608,25 €	230/2020 PAM n.º 25/2018
Grupo Desportivo de Bragança	501 717 960	80 571,43 €	
Pioneiros de Bragança Futsal Clube	503 279 757	17 724,59 €	
Ginásio Clube de Bragança	502 073 195	47 503,68 €	
Futebol Clube Mãe d'Água	502 112 026	3 546,39 €	
Associação dos Amigos do Campo Redondo	502 755 105	2 572,75 €	
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Estrelas Brigantinas	508 838 029	3 899,12 €	
Associação de Escolinhas de Futsal AR	508 808 669	2 862,30 €	
Clube de Combate do Nordeste - CCN	510 805 043	1 451,84 €	
Associação Desportiva de Paredes	503 276 065	1 830,93 €	
Escola de Natação de Bragança	513 254 749	1 557,29 €	
Velo Clube de Bragança	502 286 520	47 920,47 €	
Associação Regional de Ciclismo e Cicloturismo	502 466 766	2 073,20 €	
Associação de Estudantes Africanos em Bragança	505 506 394	2 536,38 €	
ATDCAO - Associação Transmontana Desportiva e Cultural de Artes Orientais	510 148 417	1 289,10 €	
Enzonas - Associação de Caminheiros de Bragança	509 848 958	1 152,28 €	
		237 100,00 €	

Tal como estabelece o n.º 1, do artigo F-4/8.º, do Código Regulamentar, “o pagamento do subsídio será efetuado conforme o acordado entre ambas as partes e consagrado no contrato-programa de desenvolvimento desportivo ou protocolo estabelecido, podendo os montantes pecuniários ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações”.

Os modelos do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do Modelo de Protocolo de Colaboração constam, respetivamente, dos anexos 12 e 13 do referido Código Regulamentar, aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29/04/2016.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0503/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 25/2018, proposta de cabimento n.º 230/2020.

Os fundos disponíveis ascendem na presenta data a 5.523.927,51€.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme o disposto da alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º - Contratação excluída, do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme proposta apresentada.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 11 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

De acordo com as alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a "...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município" é competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.

Deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Ex.mo Presidente, conforme proposta apresentada.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 12 - APOIO FINANCEIRO PARA A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS E DEILÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

A União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão (NIPC 510 839 819) solicitou um apoio financeiro, para realização da V Feira Rural da Terra e da Gente da Lombada.

Esta iniciativa visa promover os produtos endógenos e o artesanato da região, dinamizando a atividade económica em meio rural e o reforço da coesão social.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, no PAM n.º 34/2018, na rubrica 0401|04050102 - Apoio à realização de feiras e certames - Freguesias, estando, em 20.01.2020, com saldo de cabimento disponível de 30.500,00 euros. Os fundos disponíveis, à data, apresentam o montante de 5.857.096,31 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 187/2020), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, com cinco votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno, e Maria da Graça Patrício, aprovar.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício:

“Desde a reunião de câmara de 28.05.2018, há quase cerca de 2 anos, a vereação do PS, tem insistentemente colocado fortes e sérias reservas quanto à validade e legalidade dos procedimentos de atribuição de apoios financeiros às juntas de freguesia, tal como são apresentados em sessão de câmara.

Logo nessa data propôs a Vereação PS a discussão e criação do Regulamento Municipal de atribuição de apoio às freguesias do concelho de Bragança, a fim de ser aprovado em sede de Assembleia Municipal, ou, pelo

menos, a adopção de critérios e fundamentos que que permitam ou legitimem a atribuição dos apoios financeiros.

A proposta foi chumbada pela Vereação PSD, acompanhada, nesse chumbo, pelo Sr. Presidente de Câmara.

Em causa, com este chumbo, e com a manutenção de atribuição dos ditos apoios sem regulamento ou fundamento, tem estado a transparência e imparcialidade da gestão autárquica, e a fiscalização democrática do uso dos recursos, dinheiros e apoios públicos.

Aliás, sempre se estranhou, constituindo conduta contraditória, e politicamente censurável, que para os apoios às Associações Desportivas, e, também, às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, e Humanitárias de Solidariedade Social, exista Regulamento, mas para a prestação de apoios às juntas de freguesia exista tanta resistência e negação na criação de um Regulamento.

Mas, o tempo veio dar razão a esta Vereação eleita pelo PS.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N- emitiu parecer vinculativo, de 10.01.2020, atestando o vício de invalidade, e a conseqüente ilegalidade do procedimento de atribuição de apoios financeiros às juntas de freguesia.

E que não se aproveite o facto da Vereação PS reivindicar a reposição da legalidade neste procedimento para se afirmar que o PS é contra estes apoios e, com isso, deturpar-se a verdade dos fatos.

Na realidade, os fins não justificam os meios, e os apoios às juntas de freguesia, que consideramos essenciais, devem ser feitos na forma legal devida e correcta.

Como ainda vivemos num Estado de Direito, e num Estado Democrático, e porque a Administração Públicas e os seus agentes estão vinculados ao princípio da legalidade administrativa, devendo-lhe obediência, impõe-se, sem apelo nem agravo, cumprir escrupulosamente o teor e sentido do Parecer da CCDR-N, de natureza vinculativa.

Por conseguinte, inescapável se torna votar contra a presente proposta, por manifesta e ostensiva ilegalidade, evidenciada em pronúncia por entidade pública competente para o efeito.”

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Presidente:

“1 - O parecer da CCDR-N não é vinculativo, não temos que nos cingir a pareceres meramente informativos.

2 - O parecer não refere que a Câmara Municipal de Bragança está a cometer alguma ilegalidade quanto à atribuição de apoios às Juntas de Freguesia, sugerindo apenas, a existência de um Regulamento, ou na sua ausência, de fundamentação da atribuição do apoio, situação que se verifica em todos os apoios concedidos pelo Município.”

PONTO 13 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – MANUEL JOÃO FERNANDES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo, nos termos e fundamentos seguintes:

Manuel João Fernandes, vem solicitar a concessão do espaço com o n.º Loja 107, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Peixaria.

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que na gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Manuel João Fernandes, que solicita a concessão do espaço com o n.º L107 localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Peixaria. Considerando que o espaço com o n.º L107, com a área de 16m², se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de Peixaria.

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o espaço com o n.º L107, com a área de 16m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, seja cedido ao requerente Manuel João Fernandes, computa-se o valor da Taxa de Utilização na quantia de 126,88€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e Manuel João Fernandes, de acordo com a minuta que se anexa.

Deliberado, por unanimidade, aprovar conforme proposta apresentada.

PONTO 14 - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - EMPRESA BRIJOGO - ANA & VIRIATO, LDA.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

A empresa Brijogo - Ana & Viriato, Lda., vem comunicar a alteração de autorização do titular do franchising Coviran, Coviran,s Coop And, pelo que solicita a autorização de averbamento do arrendamento para a referida empresa. Informa ainda da intenção de pagamento a curto prazo das rendas em atraso.

Compulsado o histórico do processo afeto ao Contrato de Utilização de Espaço com o n.º L106, verifica-se que:

- Entre o Município de Bragança e Milton Roque & Viriato Fernandes, Lda., na qualidade de operador, foi outorgado um Contrato de Utilização de Espaço no dia 13 de julho de 2017, referente ao espaço com o n.º L106, com a área de 292,30m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, que se destina ao exercício da atividade de supermercado.

- Entre o Município de Bragança e Eduardo Fernandes & Viriato Fernandes, Lda., foi celebrado em 01 de maio de 2019, um aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço, constando no seu clausulado, que este

passa a ser o único e exclusivo contratante, transmitindo-se todos os direitos e obrigações consignados no Contrato de Utilização de Espaço celebrado em 13 de julho de 2017 e a revisão da área do espaço com o n.º L106 de 292,30m² para a área de 221,30m² (espaço comercial ocupado como loja, exercício da atividade de supermercado) e para a área de 71m² (espaço ocupado como arrumo).

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Proposta:

Considerando que ocorreu a alteração de autorização do titular do franchising Coviran, Coviran,s Coop And, para o nome da empresa Brijogo - Ana & Viriato, Lda., que dispõe da intenção de pagamento a curto prazo das rendas em atraso.

Considerando que o espaço com o n.º L106, com a área de 221,30m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, destina-se ao exercício da atividade de supermercado.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que passe a constar a empresa Brijogo - Ana & Viriato, Lda., como operador do espaço com o n.º L106, com a área de 221,30m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, transmitindo-se todos os direitos e obrigações consignados no Contrato de Utilização de Espaço celebrado em 13 de julho de 2017 e no aditamento datado de 01 de maio de 2019, através da outorga de um aditamento ao referido Contrato de Utilização de Espaço, de acordo com a minuta que se anexa.

Deliberado, por unanimidade, aprovar conforme proposta apresentada.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 15 - ANTÓNIO MANUEL MAGALHÃES RODRIGUES

Pelo Sr. Presidente foi presente a informação elaborada pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“ANTÓNIO MANUEL MAGALHÃES RODRIGUES, apresentou em 27 de março de 2019 um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/1989, sito na Rua António Granjo, em Bragança, solicitando uma retificação da área e dos índices de construção referentes ao lote “B”.

A pretensão foi aprovada em Reunião de Câmara de 14 de outubro de 2019.

No entanto o requerente desistiu do pedido em virtude de se ter apercebido que, por lapso, não indicou corretamente os valores pretendidos para a área de construção.

Assim, tendo ficado sem efeito a anterior pretensão solicita agora, uma nova alteração correspondendo aos valores corretos.

Verifica-se que as alterações pretendidas são viáveis, pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Tendo esta formalidade sido cumprida e tendo o prazo estipulado terminado, não houve nenhuma oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes no alvará, pelo que se propõe a aprovação da alteração pretendida, passando a constar:

Especificação Primeira:

“É autorizada a constituição de dezanove lotes, numerados de Um a Cinco e de “A” a “O”, identificados respetivamente com as áreas e confrontações seguintes:

“O lote “B” com a área de mil cento e quarenta metros quadrados, que confronta de norte com Rua Pública, a sul com Acácio Manuel Rodrigues, a nascente com o lote “A” e a poente com o lote “C” “.

Especificação Sexta:

“No lote “B” é permitida a área de implantação de 350,00m², distribuídos por um edifício principal destinado a habitação unifamiliar e edifício anexo, destinado a usos complementares.

Ao nível do 1.º andar é permitida a área de construção até 100,00m²”.

Mantêm-se em vigor as demais especificações não alteradas do regulamento do alvará de loteamento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 16 - ELISA DOS SANTOS MOURA

Pelo Sr. Presidente foi presente a informação elaborada pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/1983, sito na Rua António de Sousa, em Bragança.

A requerente pretende proceder à eliminação do lote “G” e reduzir a correspondente área do loteamento, em virtude da área ter sido absorvida pela construção do edifício de habitação unifamiliar licenciado, por deliberação da Câmara Municipal de 26 de janeiro de 1988, a favor da munícipe Maria Helena Rodrigues Esteves (Alvará n.º 726, de 28 de setembro de 1988), no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1830, da freguesia da Sé, distinto do prédio correspondente ao lote “G”.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Tendo esta formalidade sido cumprida, através de notificações aos proprietários dos restantes lotes que titulam o referido alvará, exceto do lote “E”

e da parcela de terreno “F”, por serem propriedade deste município e, tendo o prazo estipulado terminado, não houve nenhuma oposição escrita.

Assim, propõe-se a aprovação da alteração pretendida, na seguinte especificação:

PRIMEIRA – É autorizada a constituição de cinco lotes de terreno, com as áreas e confrontações seguintes:

LOTE A – Duzentos e sessenta metros quadrados, Norte Maria Helena Rodrigues Esteves, Sul lote B, Nascente Raul Dias Soeiro e Poente Rua Pública.

LOTE B – Duzentos e sessenta metros quadrados, Norte lote A, Sul lote C, Nascente Raul Dias Soeiro e Poente Rua Pública.

LOTE C – Duzentos e sessenta metros quadrados, Norte lote B, Sul lote D, Nascente Raul Dias Soeiro e Poente Rua Pública.

LOTE D - Duzentos e sessenta metros quadrados, Norte lote C, Sul lote E, Nascente Raul Dias Soeiro e Poente Rua Pública.

LOTE E – Trezentos e setenta metros quadrados, Norte lote D, Sul parcela F, Nascente Raul Dias Soeiro e Poente Rua Pública.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 17 - HERCULANO ALEXANDRE VIDAL

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um edifício de alojamento para animais, sito no lugar de Vinhago do Santo, na freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 88/19, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização de um edifício que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Baçal, em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I”, em solo integrado em “Rede Natura 2000”.

Trata-se de um edifício destinado a alojamento de animais, bovinos, para produção de carne em regime extensivo que o requerente pretende legalizar nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro que estabelece o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades

Económicas (RERAE) em que se incluem, entre outras, as explorações pecuárias, para obtenção da autorização de utilização.

A parcela de terreno, com a área total de 1880 metros quadrados, está inscrita na matriz rústica n.º 5100.

Em reunião da conferência decisória, de 04 de abril de 2019, as diversas entidades presentes emitiram parecer favorável condicionado ao cumprimento de todas as interdições e condicionantes à valorização agrícola e armazenamento de efluentes pecuários, previstos na portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, devendo todos os efluentes pecuários produzidos nas instalações, durante o armazenamento temporário, serem devidamente acondicionados em local adequado.

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) de Bragança, consultada no âmbito de defesa de pessoas e bens, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2019, de 21 de janeiro, de acordo com a informação levada à reunião da CMDF, realizada no dia 27 de dezembro de 2019, emitiu parecer favorável.

Assim, com o objetivo de concluir o processo de licenciamento, o requerente apresenta o projeto para legalização do edifício, conforme o disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.

De acordo com o n.º 3 do artigo B-1/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com o cálculo das taxas correspondente à emissão do alvará de construção serão, também, fixadas as taxas correspondentes à emissão do alvará de utilização e notificado o requerente para proceder ao pagamento de todas as taxas devidas.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação, devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

PONTO 18 - EURICO ANTÓNIO PIRES

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um edifício de alojamento para animais, sito no lugar de São Cláudio - Formil, na freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 77/19, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização de um edifício que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, em Formil.

Trata-se de um edifício destinado a alojamento de animais, ovinos, para produção de carne que o requerente pretende legalizar nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro que estabelece o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), em que se incluem, entre outras, as explorações pecuárias, para obtenção da autorização de utilização.

A parcela de terreno, com a área total de 1750 metros quadrados, está inscrita na matriz rústica n.º 2513 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1066/20101215.

Em reunião da conferência decisória, de 21 de março de 2018, as diversas entidades presentes emitiram parecer favorável condicionado ao cumprimento de todas as interdições e condicionantes à valorização agrícola e armazenamento de efluentes pecuários, previstos na portaria n.º 631/2009, de 9 de junho e à regularização da captação de água existente.

O parecer da Direção Geral da Alimentação e Veterinária, DGAV, deverá ser enviado ao requerente para dar cumprimento ao estipulado por aquela entidade.

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) de Bragança, consultada no âmbito de defesa de pessoas e bens, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2019, de 21

de janeiro, de acordo com a informação levada à reunião da CMDF, realizada no dia 27 de dezembro de 2019, emitiu parecer favorável.

Assim, com o objetivo de concluir o processo de licenciamento, o requerente apresenta o projeto para legalização do edifício, conforme o disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.

De acordo com o n.º 3 do artigo B-1/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com o cálculo das taxas correspondente à emissão do alvará de construção serão, também, fixadas as taxas correspondentes à emissão do alvará de utilização e notificado o requerente para proceder ao pagamento de todas as taxas devidas.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação, devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

PONTO 19 - CREMILDE DA CONCEIÇÃO BRAS

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um edifício de alojamento para animais, sito na Rua do Pedaco – Carocado, na União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 157/19, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização de um edifício que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Carocado, em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

Trata-se de um edifício destinado a alojamento de animais, caprinos, para produção de carne em regime extensivo que o requerente pretende legalizar nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro que

estabelece o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), em que se incluem, entre outras, as explorações pecuárias, para obtenção da autorização de utilização.

A parcela de terreno, com a área total de 485 metros quadrados, está inscrita na matriz urbana n.º 51.

Em reunião da conferência decisória, de 03 de maio de 2018, as diversas entidades presentes emitiram parecer favorável condicionado ao cumprimento de todas as interdições e condicionantes à valorização agrícola e armazenamento de efluentes pecuários, previstos na portaria n.º 631/2009, de 9 de junho e à regularização da captação de água existente, junto da APA/ARH Norte.

O parecer da Direção Geral da Alimentação e Veterinária, DGAV, deverá ser enviado à requerente para dar cumprimento ao estipulado por aquela entidade.

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) de Bragança, consultada no âmbito de defesa de pessoas e bens, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2019, de 21 de janeiro, de acordo com a informação levada à reunião da CMDF, realizada no dia 27 de dezembro de 2019, emitiu parecer favorável.

Assim, com o objetivo de concluir o processo de licenciamento, a requerente apresenta o projeto para legalização do edifício, conforme o disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.

De acordo com o n.º 3 do artigo B-1/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com o cálculo das taxas correspondente à emissão do

alvará de construção serão, também, fixadas as taxas correspondentes à emissão do alvará de utilização e notificado o requerente para proceder ao pagamento de todas as taxas devidas.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação, devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

PONTO 20 - MARCO PAULO DOS SANTOS SARAIVA

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um edifício de alojamento para animais, sito no Lugar de Cortinhas, na Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 103/19, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

O processo em análise refere-se à legalização de um edifício que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Nogueira, em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e em solo integrado em “Rede Natura 2000”.

Trata-se de um edifício destinado a alojamento de animais, bovinos, para produção de carne em regime extensivo que o requerente pretende legalizar nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro que estabelece o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), em que se incluem, entre outras, as explorações pecuárias, para obtenção da autorização de utilização.

A parcela de terreno, com a área total de 1020 metros quadrados, está inscrita na matriz rústica n.º 2299 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 772/20100104.

Em reunião da conferência decisória, de 04 de abril de 2019, as diversas entidades presentes emitiram parecer favorável condicionado ao cumprimento de todas as interdições e condicionantes à valorização agrícola e armazenamento de efluentes pecuários, previstos na portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, devendo todos os efluentes pecuários produzidos nas instalações, durante o armazenamento temporário, serem devidamente acondicionados em local adequado.

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) de Bragança, consultada no âmbito de defesa de pessoas e bens, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2019, de 21 de janeiro, de acordo com a informação levada à reunião da CMDF, realizada no dia 27 de dezembro de 2019, emitiu parecer favorável.

Assim, com o objetivo de concluir o processo de licenciamento, o requerente apresenta o projeto para legalização do edifício, conforme o disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.

De acordo com o n.º 3 do artigo B-1/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com o cálculo das taxas correspondente à emissão do alvará de construção serão, também, fixadas as taxas correspondentes à emissão do alvará de utilização e notificado o requerente para proceder ao pagamento de todas as taxas devidas.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação, devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

PONTO 21 - AGOSTINHO AUGUSTO FERNANDES

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um edifício de alojamento para animais, sito no Lugar de Novelos - Paredes, na União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 123/19, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização de um edifício que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Valverde, em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

Trata-se de um edifício destinado a alojamento de animais, ovinos, para produção de carne em regime extensivo que o requerente pretende legalizar nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro que estabelece o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), em que se incluem, entre outras, as explorações pecuárias, para obtenção da autorização de utilização.

A parcela de terreno, com a área total de 373.730,00 metros quadrados, está inscrita na matriz rústica n.º 899.

Em reunião da conferência decisória, de 18 de junho de 2019, as diversas entidades presentes emitiram parecer favorável condicionado ao cumprimento de todas as interdições e condicionantes à valorização agrícola e armazenamento de efluentes pecuários, previstos na portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, devendo os efluentes pecuários produzidos nas instalações, durante o armazenamento temporário, serem devidamente acondicionados em local adequado. Deverá informar-se o requerente que as captações para abeberamento animal (poços) carecem de Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) de acordo com o previsto na Lei – 58/2005, de 29 de dezembro e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, devendo o mesmo ser obtido junto da APA/ARHN.

Os pareceres da Direção Geral da Alimentação e Veterinária, DGAV e da Direção-Geral de Energia e Geologia, deverão ser enviados ao requerente para dar cumprimento ao estipulado por aquelas entidades.

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) de Bragança, consultada no âmbito de defesa de pessoas e bens, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2019, de 21 de janeiro, de acordo com a informação levada à reunião da CMDF, realizada no dia 27 de dezembro de 2019, emitiu parecer favorável.

Assim, com o objetivo de concluir o processo de licenciamento, o requerente apresenta o projeto para legalização do edifício, conforme o disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.

De acordo com o n.º 3 do artigo B-1/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com o cálculo das taxas correspondente à emissão do alvará de construção serão, também, fixadas as taxas correspondentes à emissão do alvará de utilização e notificado o requerente para proceder ao pagamento de todas as taxas devidas.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação, devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 22 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 23 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - BAIRRO DO CAMPELO

Auto de Medição n.º 01, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 63 424,50 € + IVA, adjudicada à empresa Vibracubo Pavimentação, Lda. pelo valor de 215 316,63 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 63 424,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/01/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - AÇÕES DE REABILITAÇÃO DAS ESCOLAS DE COVA DE LUA E RIO DE ONOR NO ÂMBITO DO PROJETO 0414_BIOURB_NATUR_2_E - LOTE I

Auto de Medição n.º 02, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 435,00 € + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo, Lda. pelo valor de 139 117,86 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 9 060,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/01/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - AÇÕES DE REABILITAÇÃO DAS ESCOLAS DE COVA DE LUA E RIO DE ONOR NO ÂMBITO DO PROJETO 0414_BIOURB_NATUR_2_E - LOTE II

Auto de Medição n.º 02, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 3 485,00 € + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo, Lda. pelo valor de 71 371,37 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 14 101,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/01/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JURÍDICA

Auto de Medição n.º 16, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 25 492,10 € + IVA, adjudicada à empresa Habinordeste, Lda. pelo valor de 699 682,69 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 192 133,08 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/01/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DA COXA

Auto de Medição n.º 05, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 1 856,30 € + IVA, adjudicada à empresa Higino Pinheiro & irmão, SA, pelo valor de 171 831,13 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 64 414,66 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 09/01/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO

Auto de Revisão de preços n.º 1 provisória, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 614,07 € + IVA, adjudicada à empresa ASG – construções & granitos, Lda. pelo valor de 319 181,72 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 5 614,07 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/12/2019, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2, ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 27 de novembro de 2019, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais,

para o ano de 2020, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal conforme informação.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
